

Publicação

Certifico que nos termos da legislação vigente atual, publiquei este(a) DECRETO na sede desta prefeitura no período de 06/01/2023 a / / por afixação em quadro próprio. O referido é verdade e Dou Fé.

Patis-MG, 06/01/2023.

RESPONSÁVEL

DECRETO MUNICIPAL

Nº 873/2023,

de 06 de janeiro de 2023.

ESTABELECE NOVO HORÁRIO DE EXPEDIENTE NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE PATIS -MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALMIR MORAIS DE SÁ, Prefeito do Município de Patis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, nos termos do art. 121, V, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a melhoria no atendimento dos serviços públicos prestados à população;

CONSIDERANDO, que compete ao Chefe do Poder Executivo estabelecer a organização e o funcionamento dos órgãos da administração pública, de forma a garantir a economicidade e eficiência do serviço prestado, conforme preconiza o artigo 37 da Constituição Federal de 1988.

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido que a partir do dia 13 de janeiro de 2023, os órgãos do Poder Executivo Municipal de Patis funcionarão conforme horário estabelecido abaixo e da seguinte forma:

I - Todos os órgãos do Município de Patis, funcionarão de segunda-feira à sexta-feira, das 7h às 12h e das 14h às 17h.

§ 1º - Excetuam-se do disposto no "caput" do artigo, os serviços públicos essenciais, notadamente na área de saúde, que funcionarão em regime de plantão.

§ 2º - As Escolas Municipais, incluindo o serviço de transporte escolar, seguirá o seu próprio horário; devendo aos servidores públicos empossados ou contratados cumprir a carga horária constada no termo de posse ou no contrato administrativo de trabalho.

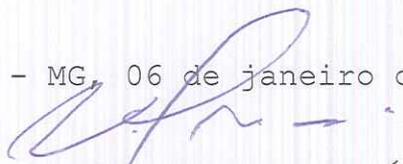
Art. 2º O horário de trabalho e expediente mencionado no presente Decreto, não se aplica aos servidores que, embora lotados nas respectivas secretarias, exerçam dentre suas funções serviços de acompanhamento junto aos expedientes de: Caminhão Pipa, Guarda Municipal e Motorista Plantonista (que exerce a função sob regime de plantão).

Art. 3º - Para atender a este novo horário os servidores públicos terão sua jornada diária de trabalho readequada conforme disposto neste Decreto.

Parágrafo único - O cumprimento do horário de trabalho de que trata este Decreto será comprovado mediante o registro obrigatório de ponto, qual servirá inclusive para fins de fiscalização quanto à pontualidade e assiduidade do servidor.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Patis - MG, 06 de janeiro de 2023.


VALMIR MORAIS DE SÁ
Prefeito Municipal